

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1218737

V. N. G. 25-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques*.

302835108

### Anúncio n.º 1377/2010

#### Publicidade de Encerramento de Insolvência

Processo: 454/08.7TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Etiorg — Comércio de Acessórios Têxteis, L.ª, NIF — 505197952, Rua de Cidres N.º 1444, Parafita, 4450-000 Matosinhos, tel. 917520273

Luís Augusto Moreira Gomes, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Apartado 2062, 4445-909 Águas Santas — Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado por sentença proferida a 20/01/2010.

N/Referência: 1220283

V. N. G. 26-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques*.

302847834

### Anúncio n.º 1378/2010

#### Prestação de contas do administrador — Artigo 64.º do CIRE — Processo n.º 452/08.0TYVNG-F

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente Orgap — Comércio e Serviços Têxteis, SA., NIF — 501491511, Endereço: Rua de Cidres, n.º 1444, Parafita, 4450-000 Matosinhos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 1225928.

02-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria, S. A. Barros*.

302872433

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Despacho n.º 2712/2010

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e tendo em consideração a parte final da norma contida

no n.º 3 da circular 303, Série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 31/12/1955 e no âmbito das competências próprias enunciadas no n.º 1, artigo 8.º, da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, autorizo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro e até final do corrente ano, os magistrados judiciais dos tribunais judiciais e os membros não magistrados do Conselho Superior da Magistratura designados nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 137.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho na redacção dada pela Lei n.º 143/99, de 31 de Agosto, a utilizar veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excepcionais.

Integro, desde já, nas circunstâncias excepcionais, as situações de agregação de comarcas determinadas por Portaria.

Delego, com faculdade de subdelegação, no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a competência para a individualização dos restantes casos em que tal autorização se justificará.

Para processamento, comunique-se à Direcção-Geral da Administração da Justiça.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Luís António Noronha Nascimento*.

202880825

### Despacho n.º 2713/2010

Subdelego nos Exm.ºs Presidentes do Tribunal da Relação de Lisboa, Juiz desembargador Luís Maria Vaz das Neves, do Tribunal da Relação de Coimbra, Juiz desembargador António Joaquim Piçarra, do Tribunal da Relação de Évora, Juiz desembargador Manuel Cipriano Nabais, relativamente aos magistrados judiciais que exerçam funções nos Tribunais Judiciais da área do respectivo distrito judicial, e nos Exm.ºs Presidentes do Tribunal da Relação do Porto, Juiz desembargador Gonçalo Xavier Silvano, e do Tribunal da Relação de Guimarães, Juiz desembargador António da Silva Gonçalves, relativamente aos magistrados judiciais que exercem funções nos Tribunais Judiciais da área de competência da respectiva Relação, os poderes relativos à autorização para utilização de veículo a que se reporta o despacho de S. Ex.ª o Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 2010-02-02.

Publique-se.

Lisboa e Conselho Superior da Magistratura, 2010-02-04. — O Vice-Presidente, *António Nunes Ferreira Girão*.

202880858

### Despacho n.º 2714/2010

No uso dos poderes que me foram subdelegados por despacho de 2010-02-02, de S. Ex.ª o Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Tendo em conta as exigências decorrentes do exercício das respectivas funções, autorizo a utilização de viatura própria ou de aluguer, no corrente ano de 2010 e com efeitos reportados a 01-01-2010:

— aos Exm.ºs Juizes, vogais do Conselho Superior da Magistratura, nas deslocações que tiverem de efectuar, ao serviço deste Conselho; e  
— aos Exm.ºs Inspectores Judiciais e Secretários de Inspeções, nas respectivas deslocações em serviço.

Comunicações necessárias.

Lisboa e Conselho Superior da Magistratura, 2010-02-04. — O Vice-Presidente, *António Nunes Ferreira Girão*.

202880866



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

#### Aviso n.º 2966/2010

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2, 4, 6 e 7 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que por despacho de 28/01/2010, da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho